



JUSTIÇA
FEDERAL
SJMA

BOLETIM DE SERVIÇO

CRIADO PELO ATO 5, DE 17 DE JANEIRO DE 1990.

ANO – XV
Número 202
SÃO LUÍS – MA,
24 de outubro de 2012.
(QUARTA-FEIRA)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO LUÍS

Juízes Federais

1ª Vara Ney de Barros Bello Filho
2ª Vara José Magno Linhares Moraes
3ª Vara Clodomir Sebastião Reis
4ª Vara Clemência Mª Almada Lima de Ângelo
5ª Vara José Carlos do Vale Madeira
6ª Vara Nelson Loureiro dos Santos
7ª Vara Wellington Cláudio Pinho de Castro
8ª Vara Ricardo Felipe Rodrigues Macieira
9ª Vara Ronaldo Castro Destêrro e Silva
10ª Vara Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo

Juízes Federais Substituto:

Ivo Anselmo Höhn Junior
Não designado
Rubem Lima de Paula Filho
Não designado
Não designado
Jorge Ferraz de Oliveira Jr.
Não designado
Não designado
Não designado
Luiz Bispo da Silva Neto

Directora de Secretaria Administrativa
CÉLIA SILVA FARIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS

Juízes Federais

1ª Vara Agliberto Gomes Machado (Diretor)
Ingrid Aragão Freitas Porto (Substituta)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ

Juízes Federais

2ª Vara - Márcio Sá Araújo (Diretor)
1ª Vara - Newton Pereira Ramos Neto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL

Juiz Federal

Vara Única - Neian Milhomem Cruz (Diretor)

Juiz Federal
Diretor do Foro
RICARDO FELIPE
RODRIGUES
MACIEIRA
Juiz Federal –
Vice-Diretor
CLODOMIR
SEBASTIÃO REIS

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA/DIREF/ N. 405, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

A JUÍZA FEDERAL CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor **GLAUCIO FERREIRA PAZ**, Técnico Judiciário/Administrativa, **MA52182**, para exercer, **em substituição**, a função comissionada de Supervisor da Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro, junto ao Núcleo de Administração/SEPLO/NUCAD/SECAD, nos dias **25 e 26/10/2012**, em virtude do afastamento do titular por motivo de licença para tratamento da própria saúde e de férias do substituto automático.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo
Juíza Federal Diretora do Foro, Em exercício

**SECRETARIA
ADMINISTRATIVA**

DESPACHOS

PA. Nº 186/1995 –JFMA VOLUME II

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

INTERESSDA: MARIA DE LOURDES ESTÁCIO RIBEIRO, MAT. 191-07

1. Em face das informações prestadas às fls. 281/282, dos termos da Portaria nº. 095/1997, de delegação de competência, bem como do atestado médico expedido à fl. 276, **CONCEDO** à servidora requisitada do Município de São Luís, **MARIA DE LOURDES ESTÁCIO RIBEIRO**, Matrícula nº. MA-19107, em cujo órgão de origem se submete a regime próprio de previdência social, licença para tratamento de saúde relativa aos **DIA 01/10/2012**, haja vista o art. 10, §1º, do Decreto nº 3048/1999, observada a legislação sobre a matéria do órgão de origem.
2. Encaminhem-se os autos à SEMAD para publicar. Após, à SECAP, para cadastrar no Sistema SARH e comunicar ao órgão de origem da servidora.

São Luís, 23/10/2012.

CÉLIA SILVA FARIA
DIRETOR DA SECAD, EM SUBSTITUIÇÃO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO
Boletim de Serviço- N. 202 DE 24/10/2012

AFASTAMENTOS: LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

P.A.	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	N. DE DIAS	FUNDAM. (*)
457/2000	Cláudia Celma Santos Miranda	311-03	Analista Judiciário	16/10/2012	16/10/2012	01	08
328/1995	Herbert de Sousa Rubim	38-03	Técnico Judiciário	01/10/2012	01/10/2012	01	08
631/1999	Kátia da Silva Burgos	306-03	Técnico Judiciário	15/10/2012	17/10/2012	03	08
1.226/1999	Marone Costa Jansen	359-03	Analista Judiciário	15/10/2012	15/10/2012	01	08

Licenças concedidas por Célia Silva Faria/Diretora da Secretaria Administrativa, nos termos da Portaria 095/1997.

(*) Legenda:

8	Licença para tratamento de saúde	Artigos 202 e 203-caput da Lei nº 8.112/90, com a redação da Lei nº 11.907/2009, c/c os artigos 5º, I, e art. 12, caput, da Resolução nº 159/2011-CJF.
9	Prorrogação de licença para tratamento de saúde	Artigos 202 e 203-caput, da Lei nº 8.112/90, com a redação da Lei nº 11.907/2009, c/c os artigos 1º, I; 5º, I, II e § 1º; 10, parágrafo único e 12-caput da Resolução nº 159/2011-CJF e no atestado médico e perícia médica anexos às fls. 220/221.

**4ª VARA
FEDERAL**

PORTARIA N. 007/4ª VARA/JF/MA, DE 23.10.2012.

A MM. Juíza Federal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos art. 347 a 353 do Provimento COGER n. 38, de 12.06.2009, com a redação dada pelo Provimento COGER n. 66, de 16.12.2011, resolve:

Art. 1º. Determinar o uso do catalogador virtual de documentos – CVD para arquivamento dos seguintes documentos:

- I) Alvará;
- II) Ata de inspeção;
- III) Boletim estatístico Tipo 1;
- IV) Boletim estatístico Tipo 2 e
- V) Boletim estatístico Tipo 4;

Art. 2º. Serão responsáveis pelo arquivamento o Supervisor da SEXEC (alvará) e SESUD (demais documentos), além de seus respectivos substitutos automáticos.

Art. 3º. Além dos documentos acima mencionados, o CVD também continuará a ser utilizado para a catalogação das sentenças, atas de audiências, decisões liminares e de antecipação de tutela, conforme definido na Portaria n. 002/4ª VARA/JF/MA, de 30.05.2011.

Art. 4º. A responsabilidade pelo arquivamento desses últimos documentos será dos servidores lotados nos gabinetes da Vara.

Art. 5º. Ficam canceladas as demais disposições previstas na referida Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ANGELO

Juíza Federal, Diretora do Foro em exercício.

Término desta edição